



Recebimento em
13/02/2023
Aline Tebra

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 015/2023

Conceição/PB, 10 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

Fidelis Rodrigues de Luna

Presidente da Câmara Municipal

Conceição – Paraíba

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre atualização do piso do magistério nos termos da lei federal 11.738/2008

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

~~SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA~~
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

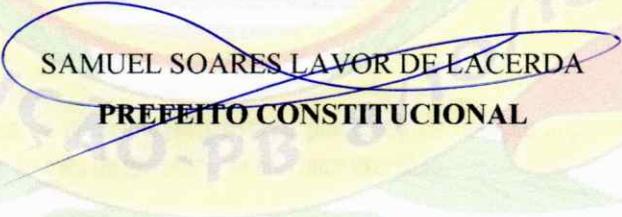
Conceição/PB, 10 de fevereiro de 2023.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre atualização do piso do magistério nos termos da lei federal 11.738/2008.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2023

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.738/2008."

Considerando que a Lei Federal 11.738/2008 Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando que o piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais;

Considerando que o valor do piso do magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) dos dois últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica atualizado o piso do magistério municipal, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, com aumento de 15% (Quinze por cento), fixando o piso do magistério em R\$ 3.316,85 (Três mil Trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da tabela do Anexo I.

- I. Esta lei tem aplicabilidade direta, devendo surtir seus efeitos de forma imediata a Lei Municipal Complementar 039/2022, que incluiu os profissionais da Assistência Social e Psicologia no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Conceição - PB e demais disposições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, devendo os valores ser implementados a partir do mês de fevereiro do corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

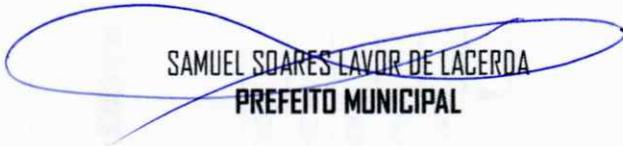
- a) O Município a critério da Secretaria de Finanças e Tesouraria, tem até a competência de Março/2023 para cumprir as obrigações e disposições desta Lei, devendo retroceder o respectivos cálculos retroativos com data de Janeiro de 2023;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 10 de fevereiro de 2023.


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
CARGA HORÁRIA 30 HORAS

NIVEL/CLASSE	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$ 3.316,85	R\$ 3.482,69	R\$ 3.656,83	R\$ 3.839,67	R\$ 4.031,65	R\$ 4.233,23	R\$ 4.444,90	R\$ 4.667,14
II	R\$ 3.814,38	R\$ 4.005,10	R\$ 4.205,35	R\$ 4.415,62	R\$ 4.636,40	R\$ 4.868,22	R\$ 5.111,63	R\$ 5.367,21
III	R\$ 4.386,53	R\$ 4.605,86	R\$ 4.836,15	R\$ 5.077,96	R\$ 5.331,86	R\$ 5.598,45	R\$ 5.878,38	R\$ 6.172,29
IV	R\$ 5.044,51	R\$ 5.296,74	R\$ 5.561,58	R\$ 5.839,66	R\$ 6.131,64	R\$ 6.438,22	R\$ 6.760,13	R\$ 7.098,14
V	R\$ 5.801,19	R\$ 6.091,25	R\$ 6.395,81	R\$ 6.715,60	R\$ 7.051,38	R\$ 7.403,95	R\$ 7.774,15	R\$ 8.162,86

TABELA DE VENCIMENTOS EQUIPE PEDAGÓGICA

PEDAGOGOS - PSICOPEDAGOGOS E PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCACAO

NIVEL/CLASSE	INICIAL-I	A-2	B-3	C-4	D-5	E-6	F
I	R\$ 3.316,85	R\$ 3.482,69	R\$ 3.656,83	R\$ 3.839,67	R\$ 4.031,65	R\$ 4.233,23	R\$ 4.444,90
II - Licenciatura	R\$ 3.814,38	R\$ 4.005,10	R\$ 4.205,35	R\$ 4.415,62	R\$ 4.636,40	R\$ 4.868,22	R\$ 5.111,63
III-Especialização	R\$ 4.386,53	R\$ 4.605,86	R\$ 4.836,15	R\$ 5.077,96	R\$ 5.331,86	R\$ 5.598,45	R\$ 5.878,38